



OFÍCIO Nº
ASSUNTO: -

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Sessão das Sessões, 27/10/70

Sebastião Guimarães Dias
 Presidente da Câmara Municipal
 de Arcos

LEI Nº 681
 Dispõe s/ construção e reconstrução de
 prédios escolares rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção, reconstrução e melhoramentos de prédios escolares rurais, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Artº 2º-As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de Outubro de 1.970

Edgard Faria Gontijo

 (EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

Abner de Castro de Oliveira

 SECRETARIO

VISTO
 Em 10/10/970

Edgard Faria Gontijo

 Prefeito